



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha Matrícula Premiada

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.045626/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CCAA CENTRO DE CULTURA ANGLO AMERICANA LTDA
Endereço: VINTE E QUATRO DE MAIO Número: 00347 Complemento: .
Bairro: RIACHUELO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20950-090
CNPJ/MF nº: 33.340.597/0001-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/11/2025 a 12/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/11/2025 a 28/02/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente Regulamento estabelece as normas e critérios para a participação e premiação da "Campanha Matrícula Premiada", realizada pela Promotora e suas Unidades Aderentes em todo o território nacional.

Podem participar novos alunos em cursos regulares ou VIP de inglês ou espanhol dos níveis básicos ao avançado a partir de 3 anos de idade completos. Alunos de cursos preparatórios ou de conversação não são elegíveis a promoção.

Poderão concorrer novos alunos matriculados com contrato anual, exceto aqueles matriculados no nível 9 de Espanhol, no nível 11 de Inglês e no curso Teachers Course, para os quais poderá ser adotado contrato semestral, por se tratarem de níveis de finalização ou conclusão em um único semestre.

Para concorrer, o aluno deverá:

- Ter efetuado a **matrícula** nas unidades participantes da CCAA, dentro do período de participação **(03/11/2025 a 28/02/2026)**.
- Possuir passaporte válido até a data prevista da viagem e estar cadastrado no sistema da franquia (SPONTE)
- Realizar a matrícula dentro dos seguintes prazos, que determinarão a quantidade de números da sorte atribuídos:

- Matrículas efetuadas de 3 a 30 de novembro/2025: 10 números da sorte.
- Matrículas efetuadas de 1.º a 15 de dezembro/2025: 5 números da sorte.
- Matrículas efetuadas de 16 de dezembro/2025 a 31 de janeiro/2026: 3 números da sorte.
- Matrículas efetuadas de 1 a 28 de fevereiro/2026: 1 número da sorte

• Preencher, no site da promoção (<http://matriculapremiada.ccaa.com.br/>), as seguintes informações do aluno e documentos: nome da franquia, número da matrícula (Sponte), nome completo do aluno, RG, CPF do aluno, e-mail, telefone e nº de passaporte. A participação de menores de 18 anos deverá ser representada ou assistida por seus responsáveis legais.

- Estar adimplente com a rede CCAA até a data da apuração **(11/03/2026)**.

Consulta dos Números: Os Números da Sorte estarão disponíveis para visualização em <http://matriculapremiada.ccaa.com.br/>

Após realizar a matrícula na unidade, o aluno deverá efetuar o cadastro no site da promoção. Em seguida, após a validação inicial dos dados, o participante receberá por e-mail os números da sorte e também poderá consultá-los ao realizar o login no site com os dados criados no momento do cadastro.

Cada aluno poderá receber números da sorte conforme a data da matrícula, mas somente os números atribuídos dentro das condições acima concorrerão aos prêmios.

A participação é válida somente dentro do período de participação (até as 23h59 de 28/02/2026)

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/03/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2025 09:00 a 28/02/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/03/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: VINTE E QUATRO DE MAIO NÚMERO: 347 BAIRRO: riachuelo

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20950-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Na empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Pacote de viagem para o Caribe - 7 dias incluso: 2 (duas) Passagens aéreas de ida e volta, com 1 (uma) bagagem de 23kg por passageiro + 1 (uma) bagagem de mão por passageiro, saindo dentro o território nacional, do aeroporto internacional a ser designado pela Promotora - Hospedagem em um Resort 5 estrelas, All inclusive (todas as refeições e bebidas inclusas no pacote) e acomodação em Studio - Translado da residência até o aeroporto, do aeroporto até o Resort e do Resort até o aeroporto - Válido para acomodação de duas pessoas no mesmo quarto, podendo ser em cama de casal ou de solteiro - A viagem acontecerá no mês de novembro de 2026 e abril de 2027- Os passageiros são responsáveis pela obtenção e apresentação de toda a documentação necessária para embarque - Seguro viagem incluso no pacote	19.333,28	96.666,40	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	96.666,40

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será excluído da promoção o participante que descumprir qualquer requisito do regulamento, incluindo, mas não se limitando a:

- Falta de adimplência com a rede CCAA ou cancelamento da **matrícula** até a data da apuração (**11/03/2026**)
- Não apresentação ou pendência de documentação obrigatória (RG, CPF, contrato mínimo de 1 ano, passaporte válido etc.) ou informações cadastrais incorretas/desatualizadas.
- Menores de idade não representados por seus responsáveis legais e/ou desacompanhados, caso contemplados.
- Fornecimento de informações incompletas, incorretas ou suspeitas de fraude; utilização de qualquer meio eletrônico, digital ou mecânico para gerar inscrições automáticas ou repetitivas.
- Qualquer ato que levante suspeita de fraude, tentativa de fraude ou abuso relativamente às inscrições.

A empresa organizadora e as aderentes poderão recusar, a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, qualquer inscrição que não atenda às disposições deste regulamento ou que possa causar dano à promotora, aos demais participantes ou a terceiros

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado no site <http://matriculapremiada.ccaa.com.br> e comunicado aos contemplados por telefone e/ou e-mail cadastrado, no prazo de até 10 (dez) dias após a apuração.

Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos contemplados sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

Após a contemplação, a Promotora passará as informações acerca das datas e horários e condições do pacote, não sendo permitido ao Contemplado qualquer solicitação de alteração relativas à utilização.

As viagens deverão ocorrer em datas a serem confirmadas pela agência de turismo responsável.

No momento da entrega, cada contemplado maior de idade deverá apresentar:

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

Se o contemplado for menor de idade, o prêmio deverá ser recebido por seu responsável legal, que deverá apresentar:

- Documento oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento de identificação do menor (RG ou certidão de nascimento);
- Comprovação da condição de responsável legal (quando aplicável).
- Termo de autorização por escrito, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), onde haja a autorização expressa, dados dos responsáveis, finalidade da campanha, e consentimento para uso de imagem.
- O responsável legal também assinará o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio em nome do menor.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro.

O contemplado terá direito a indicar 1 (um) acompanhante para a viagem, observado o seguinte:

- a) O acompanhante deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do embarque.
- b) Excepcionalmente, será admitida a participação de menor de idade como acompanhante, somente quando o contemplado for um de seus representantes legais, ficando a liberação condicionada ao de acordo do outro representante legal e à apresentação da documentação pertinente, incluindo a Autorização de Viagem para Menores (conforme exigências da Polícia Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente).
- c) Toda a documentação necessária à realização da viagem internacional (passaporte válido, visto, vacinas, autorizações e demais documentos exigidos pelas autoridades competentes) é de responsabilidade exclusiva do contemplado e de seu acompanhante, não cabendo à Promotora qualquer obrigação de custeio, emissão, regularização ou reembolso.

O contemplado deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive informar o nome completo e apresentar os documentos de seu acompanhante até **10/04/2026**.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Regulamento poderá ter suas condições alteradas ou prorrogadas, sem aviso prévio, a exclusivo critério da Promotora.

A promoção é de participação gratuita, e a matrícula ou rematrícula constitui ato comercial independente da participação nesta promoção.

Esta promoção poderá ser suspensa ou cancelada pela Promotora a qualquer tempo, sem aviso prévio, em casos de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Promotora e/ou que comprometa a sua realização.

A Promotora se reserva no direito de realizar Promoções paralelas e/ou desvinculadas a esta, com seus Regulamentos específicos.

Esta promoção não é cumulativa com outras realizadas anteriormente ou que venham a ser realizadas no futuro.

Após a entrega da premiação ao Ganhador, este terá até 30 dias após comunicação da premiação para emissão dos pacotes de viagem junto à operadora.

O prêmio inclui apenas as passagens aéreas internacionais de ida e volta, hospedagem e demais itens expressamente previstos neste regulamento.

Na hipótese de o participante contemplado ser desclassificado por qualquer motivo previsto neste regulamento, será automaticamente considerado o próximo participante da lista de reserva.

A lista de reserva será formada durante a própria apuração, por meio da extração sequencial de 10 (dez) números da sorte adicionais, atribuídos de forma válida e conforme os mesmos critérios da extração principal.

Esses números da sorte ficarão sob a guarda da Promotora e Aderente até o encerramento definitivo da promoção.

A substituição do contemplado desclassificado seguirá rigorosamente a ordem dos números da sorte sorteados na apuração, observando-se integralmente os critérios estabelecidos neste regulamento.

Caso o Contemplado e/ou acompanhante seja portador de necessidades especiais ou diferenciadas, de qualquer natureza, de acordo com atestado médico, antes do momento da assinatura do recibo de entrega, deverá comunicar sua condição à Promotora para eventuais adaptações possíveis, conforme disponibilidade de seus respectivos fornecedores, nos limites da premiação prevista neste Regulamento.

A responsabilidade da Promotora com o Contemplado encerra-se no momento da entrega do Prêmio (pessoal), sendo entregue em nome deste, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, não sendo permitida a transferência pelo Contemplado.

Após, a promotora não se responsabiliza pela não utilização do prêmio pelo do Contemplado e ou acompanhante, seja qual for o motivo.

Antes da assinatura do termo de entrega o Contemplado e seus acompanhantes devem garantir que estão aptos, disponíveis e possuem os documentos necessários e obrigatórios para a usufruir da premiação na data definida pela Promotora e conforme legislação do país destino, da companhia aérea e legislação nacional brasileira.

Se o contemplado decidir usufruir da viagem total ou parcialmente e /ou sem acompanhante, o prêmio será concedido somente ao mesmo, sendo o remanescente da premiação dispensado e não passível de qualquer compensação ou reembolso.

A empresa promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização, de forma clara e precisa, em todo material de divulgação e participação na promoção, conforme determina o art. Art. 35 da Portaria 7.638/22 ME.

Os prêmios não serão exibidos. Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da participação na promoção e/ou da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado do término da promoção, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da empresa promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, no entanto, de acordo com o que dispõe a Portaria N° 7.638/22 ME, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos participantes coletados nessa promoção.

Excluem-se da participação na promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas da empresa promotora e das aderentes, bem como seus filhos e parentes até o primeiro grau, sendo a identificação de tais condições efetuadas através de listagem de RH, que será verificada no momento da apuração.

De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Os Participantes, ao se cadastrarem para participarem da Promoção, entendem que a Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais (nome completo, CPF, telefone, endereço, data de nascimento, e-mail, UF), para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste Regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis a privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA-MF). O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da Promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Promoção é limitado a esta finalidade. A Política de Privacidade da Promotora disponível em (site) descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais. Os dados pessoais do Participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da Promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais. No momento do cadastro para a Promoção, ou separadamente, o Participante terá a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo Participante, a seu exclusivo critério, sem que isso enseje em qualquer tipo de prejuízo ou discriminação ao participante. Caso o participante não desejar receber comunicações de marketing, isso também não afetará o seu direito de participar da Promoção, bem como não afetará seu direito de eventualmente ser o contemplado nesta Promoção. De acordo com e na medida do disposto na legislação aplicável, como titular de dados pessoais, o Participante tem os seguintes direitos: - Saber se a Promotora trata algum dado pessoal seu e qual(is) dado(s) pessoal(is) é (são) esse(s); - Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, pelos meios exigidos pela regulamentação específica, quando necessário; - Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou que, eventualmente, tenham sido tratados em desconformidade com a lei; Solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto; - Solicitar a eliminação dos dados tratados com ou sem o seu consentimento; - Obter informações sobre quais as entidades públicas ou privadas com as quais a Promotora compartilha os seus dados; quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do participante, o participante pode se negar a consentir. Nesse caso, a Promotora informará ao Participante sobre as eventuais consequências da não realização de tal atividade; e/ou - Quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do Participante, este terá o direito de revogar tal consentimento a qualquer momento. Todas as requisições serão: (i) oportunizadas de forma gratuita; e (ii) submetidas a uma forma de validação de sua identidade, a fim de que a Promotora possa direcionar o correto atendimento de requisições exclusivamente ao titular dos dados. Para acessar, obter cópia, corrigir, atualizar e/ou completar os seus dados pessoais, bem como exercer quaisquer outros direitos, o Participante deve enviar um e-mail para o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Promotora, através do canal dpo@grupoccaa.com.br. Em casos específicos, é possível que a sua requisição não seja atendida. Nestes casos, a Promotora explicará os motivos que justificaram o não atendimento. Requisições que envolvam dados pessoais e/ou documentos de outros titulares não serão atendidas, exceto mediante procura, poder parental ou outra hipótese que autorize o exercício do direito de outro titular por você. Toda e qualquer atuação da Promotora no atendimento das requisições ocorrerá sempre dentro

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/10/2025 às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KIR.EFS.GQW